



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 4 | novembro de 2017

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	1 de junho de 2017
Data da última atualização:	10 de novembro de 2017
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	António Peixoto Lima Diretor do Departamento de Planeamento Ivone Silva Departamento de Planeamento Sérgio Mota Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	036
Estado do documento:	Para obtenção de parecer prévio por parte da ANPC
Código do Projeto:	051030509
Nome do ficheiro digital:	00_PME_CELORICO_BASTO_Preambulo_V5

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

ÍNDICE.....	7
1 LISTA DE ACRÓNIMOS	9
2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	13
2.1 Legislação Estruturante.....	13
1.1 Legislação Técnico-Operacional.....	14
2.2 Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil	15
2.2.1 Corpos de Bombeiros	15
2.2.2 Polícia de Segurança Pública	16
1.1.1 Guarda Nacional Republicana	16
2.2.3 Forças Armadas	16
1.1.2 Autoridade Marítima	17
1.1.3 Autoridade Aeronáutica	17
1.1.4 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	17
1.1.5 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	18
1.2 Legislação Aplicável às Autarquias.....	18
3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	19
3.1 Registo de Atualizações	19
3.2 Registo de Exercícios.....	21

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AE	Autoestrada
AFN	Autoridade Florestal Nacional
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AMU	Área Mediamente Urbana
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APR	Área Predominantemente Rural
APU	Área Predominantemente Urbana
C	
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital das Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CM	Caminho Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COAV	Centro Operacional Avançado
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS	Carta de Ocupação dos Solos
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EP	Estradas de Portugal
ER	Estrada Regional
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
M	

LISTA DE ACRÓNIMOS	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
P	
PBH	Plano da Bacia Hidrográfica
PCO	Posto de Comando Operacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCCB	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Celorico de Basto
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PT	Portugal Telecom
S	
SAM	Sistema de Avisos Meteorológicos
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil

LISTA DE ACRÓNIMOS	
SMS	Short Message Service
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TIPAU	Tipologia de Áreas Urbanas
TO	Teatro de Operações
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
V	
VMER	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZI	Zona de Intervenção
ZRI	Zona de Reunião e Irradiação
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro - Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

1.1 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho – Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho – Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

2.2.1 CORPOS DE BOMBEIROS

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Altera (2ª alteração) o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, e republica-o em anexo, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental, e procede à sua republicação.

Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro).

2.2.2 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

1.1.1 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

2.2.3 FORÇAS ARMADAS

2.2.3.1 ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2.2.3.2 ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA)

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha.

2.2.3.3 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Exército.

2.2.3.4 ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea.

1.1.2 AUTORIDADE MARÍTIMA

Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com o objetivo de clarificar e regulamentar, respetivamente, as competências do capitão de porto, e os termos em que é admissível o funcionamento das concessões balneares e respetivos serviços complementares e ou acessórios, fora da época balnear.

Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, que cria, na estrutura do Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, a estrutura, organização, funcionamento e competências da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo (SNCTM), criando um quadro geral de intervenção dos órgãos e serviços públicos responsáveis pelo controlo de tráfego marítimo nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, e procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, e à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal.

1.1.3 AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

1.1.4 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

1.1.5 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

Declaração de Retificação n.º 13/98, de 25 de agosto - De ter sido retificada a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CELORICO DE BASTO					
VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Plano Municipal de Emergência de Celorico de Basto	Abril de 1999	5 de maio de 1999	Câmara Municipal	Aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada a 5 de maio de 1999
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Celorico de Basto	Junho de 2017		Aprovado pela CNPC	Elaboração em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 30/2015, de 7 de maio de 2015.

ELABORAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

APROVAÇÃO:

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CNPC)

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CELORICO DE BASTO					
VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Risco	Incêndios Urbanos e Industriais	Tipo	LivEx	Data	29/04/2010
Cenário	Princípio de incêndio no auditório da Escola Profissional de Fermil. Verifica-se o registo de alunos feridos com traumatismos e problemas respiratórios devido à inalação de fumo.				
Entidades Envolvidas	Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto e Escola Profissional de Fermil.				
Meios Envolvidos	3 Viaturas e 17 homens dos Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto.				
Objetivos	- Avaliar a intervenção das equipas de socorro e combate ao incêndio; - Avaliar o tempo de evacuação dos alunos, professores e auxiliares e extinção do incêndio; - Avaliar o tempo de transporte de feridos para o serviço de urgência mais próximo.				
Ensinaamentos Recolhidos	Necessidade de sensibilização para medidas de prevenção e de autoproteção.				

Risco	Acidentes Rodoviários	Tipo	LivEx	Data	08/05/2010
Cenário	Colisão de um veículo ligeiro e um autocarro de transporte de crianças em idade escolar. A colisão provocou o capotamento do autocarro. O número de vítimas é elevado.				
Entidades Envolvidas	Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto, INEM e Guarda Nacional Republicana.				
Meios Envolvidos	7 Viaturas e 35 homens dos Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto, 2 viaturas e 4 homens do INEM e 1 viatura da GNR com 4 agentes.				
Objetivos	- Efetuar os procedimentos de salvamento das vítimas; - Socorrer e transportar os acidentados; - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Verificar a existência de outros perigos e regularizar o tráfego.				
Ensinaamentos Recolhidos	Necessidade de sensibilização para medidas de prevenção e de autoproteção; Necessidade de adoção de medidas de prevenção na condução e no transporte de crianças.				

Risco	Incêndios Urbanos e Industriais	Tipo	LivEx	Data	21/03/2012
Cenário	Princípio de incêndio numa sala de aulas na freguesia do Rego e evacuação dos alunos, professores e auxiliares.				
Entidades Envolvidas	Câmara Municipal de Celorico de Basto, Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto e Escola Básica de Vila Boa na freguesia do Rego.				
Meios Envolvidos	3 Viaturas e 12 homens dos Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto.				
Objetivos	- Avaliar a intervenção das equipas de socorro e combate ao incêndio; - Avaliar o tempo de evacuação dos alunos, professores e auxiliares e extinção do incêndio.				
Ensinamentos Recolhidos	Necessidade de sensibilização para medidas de prevenção e de autoproteção.				

Risco	Incêndios Urbanos e Industriais	Tipo	LivEx	Data	27/03/2012
Cenário	Princípio de incêndio na nave de triagem da “RESINORTE”, não se tendo verificado feridos.				
Entidades Envolvidas	Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto e Equipas de intervenção da “RESINORTE”.				
Meios Envolvidos	3 Viaturas e 10 homens dos Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto.				
Objetivos	- Avaliar a intervenção das equipas de socorro e combate ao incêndio; - Avaliar o tempo de evacuação dos funcionários e extinção do incêndio; - Avaliar se a triagem de resíduos está a ser realizada de acordo com os manuais de procedimentos.				
Ensinamentos Recolhidos	Necessidade de sensibilização para medidas de prevenção e de autoproteção; Necessidade de sensibilização para a correta triagem de resíduos.				



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	1 de junho de 2017
Data da última atualização:	10 de novembro de 2017
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	António Peixoto Lima Diretor do Departamento de Planeamento Ivone Silva Departamento de Planeamento Sérgio Mota Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	036
Estado do documento:	Para obtenção de parecer prévio por parte da ANPC
Código do Projeto:	051030509
Nome do ficheiro digital:	01_PME_CELORICO_BASTO_Parte_I_V5

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

ÍNDICE.....	5
ÍNDICE DE FIGURAS.....	6
ÍNDICE DE QUADROS	6
ÍNDICE DE MAPAS	6
1 INTRODUÇÃO.....	7
2 FINALIDADE E OBJETIVOS.....	12
3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	13
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	14
4.1 Competências para Ativação do Plano	14
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	15
4.2.1 Critérios Gerais	16
4.2.2 Critérios Específicos	16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3: Processo de ativação do PMEPCCB	15
---	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Estrutura do PMEPCCB em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015	7
Quadro 2: Articulação do PMEPCCB com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	9
Quadro 3: Enquadramento legal do PMEPCCB	10
Quadro 3: Objetivos do PMEPCCB.....	12
Quadro 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência em Celorico de Basto.....	13
Quadro 9: Publicitação da ativação do PMEPCCB	14

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Celorico de Basto.....	8
--	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Celorico de Basto, em diante designado por PMEPCCB, apresenta-se como um instrumento fundamental para o sucesso na gestão de emergência ao definir as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações de proteção civil.

Assim, o PMEPCCB foi desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta. Este é um plano de âmbito geral, ou seja, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite que possam vir a ocorrer no Município de Celorico de Basto.

A elaboração do PMEPCCB foi regulada pela Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015, segundo a qual os planos municipais de emergência de proteção civil deverão encontrar-se estruturados em três partes, designadamente:

Quadro 1: Estrutura do PMEPCCB em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015

PARTE I ENQUADRAMENTO	A Parte I do PMEPCCB visa realizar uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: · A designação do diretor do plano e seus substitutos; · A finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; · A tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial; · Os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.
PARTE II EXECUÇÃO	A Parte II do PMEPCCB visa definir o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo nomeadamente: · A organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional; · A definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo; · A estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; · A identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil; · A definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio; · A definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

PARTE III INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

A Parte III do PMEPCCB visa apresentar um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente:

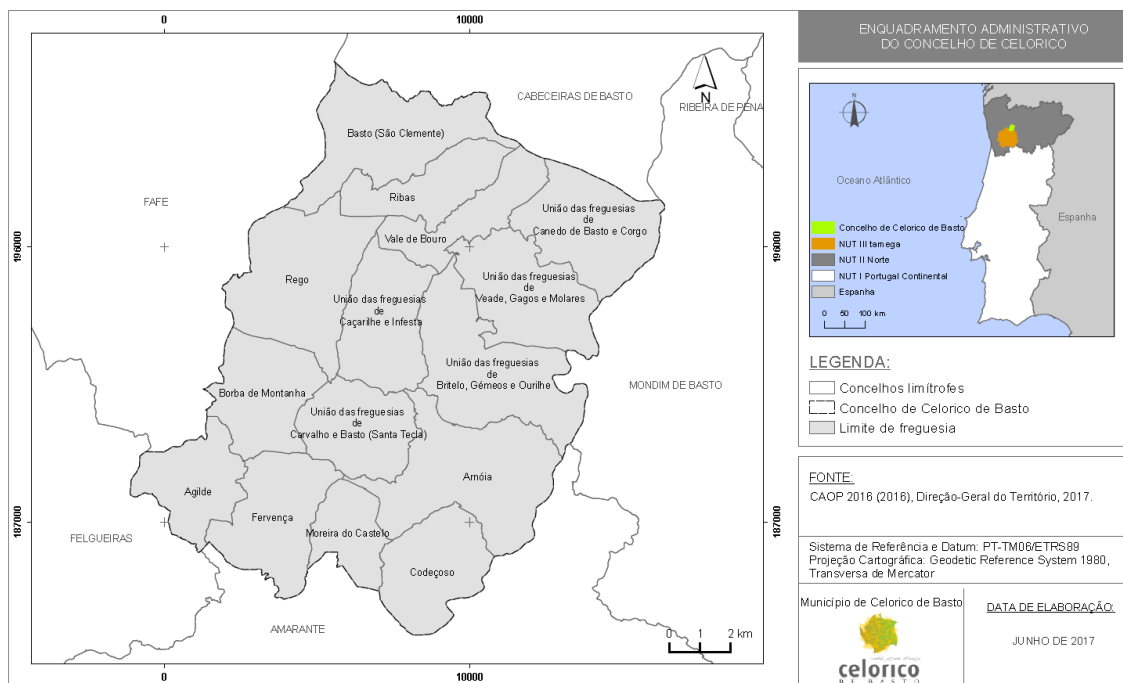
- A identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- A identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

O PMEPCCB apresenta, ainda, em anexo:

- ➡ A cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- ➡ Um programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

Conforme o próprio nome o indica, o PMEPCCB é um plano de âmbito municipal, sendo aplicável a todo o território do concelho de Celorico de Basto, abrangendo uma área de cerca de 181,1 km². Limitado a norte por Cabeceiras de Basto, a este por Mondim de Basto, a sul por Amarante, a sudoeste por Felgueiras e a oeste por Fafe, o Município de Celorico de Basto, no que diz respeito às Nomenclaturas das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), integra a NUT I Portugal Continental, a NUT II Norte e a NUT III Tâmega, sendo composto por um total de 15 freguesias (Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias) (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Celorico de Basto



Elaborado por GeoAtributo, 2017.

O diretor do PMEPCCB é o Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto a quem compete, no exercício das suas funções de responsável municipal de proteção civil, desencadear, na iminência ou

ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto será substituído pelo Vereador da Proteção Civil.

Tendo em conta o cariz municipal do PMEPCCB, este articula-se, principalmente com os seguintes planos:

- ➔ Plano Diretor Municipal (PDM) de Celorico de Basto;
- ➔ Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Celorico de Basto;
- ➔ Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Braga;
- ➔ Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes.

Quadro 2: Articulação do PMEPCCB com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Plano Diretor Municipal (PDM) de Celorico de Basto	A primeira revisão do PDM de Celorico de Basto foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de abril de 2014, tendo entrado em vigor pelo Aviso n.º 8539/2014, de 24 de julho de 2014. Esta estabelece as regras para o uso, ocupação e transformação do uso do solo em todo o território do concelho de Celorico de Basto. A elaboração do PMEPCCB foi efetuada de acordo com as diretrizes do PDM de Celorico de Basto, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, quer ao nível da harmonização de bases cartográficas.
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Celorico de Basto	O PMDFCI de Celorico de Basto tem como objetivo principal dotar o município de um instrumento/ferramenta de apoio nas questões relacionadas com a temática da proteção da floresta contra incêndios, seja na vertente de gestão de infraestruturas como na definição de áreas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, entre outros. De modo a promover a articulação entre o PMEPCCB e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios (RVF, RPA) e respetivas medidas de mitigação dos incêndios florestais.
Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Braga	O PDEPC de Braga é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no distrito de Braga. O PDEPC de Braga foi elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 07 e maio e foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) em reunião realizada a 14 de julho de 2016 (Resolução n.º 32/2016, de 21 de outubro de 2016). Neste sentido, quer a organização quer os conteúdos do PDEPC de Braga encontram-se em conformidade com o PMEPCCB.
Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes	A elaboração do PMEPCCB teve, ainda, em consideração os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes, designadamente: • PMEPC de Cabeceiras de Basto; • PMEPC de Mondim de Basto; • PMEPC de Amarante; • PMEPC de Felgueiras; • PMEPC de Fafe.

O PMEPCCB foi executado nos termos previstos na legislação aplicável no âmbito da proteção civil, designadamente:

Quadro 3: Enquadramento legal do PMEPCCB

DIPLOMA	DESCRIÇÃO
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio	Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.
Despacho n.º 3551/2015, de 9 de Abril	Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal. Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)	<u>Decreto-Lei n.º 134/2006</u> Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.
	<u>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</u> O presente decreto-lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

DIPLOMA	DESCRIÇÃO
	<u>Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio</u> Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)	<u>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</u> Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil. No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.
	<u>Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro</u> Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.
	<u>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</u> Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Como referido no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCCB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto e que decorreu entre os dias 28 de julho de 2017 e 25 de setembro de 2017.

O PMEPCCB recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Celorico de Basto em reunião realizada em 27 de julho de 2017.

O PMEPCCB deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), podendo a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) fixar um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa referir que o PMEPCCB entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela CNPC.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Conforme definido na Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015, o PMEPCCB é um documento formal, no qual as autoridades de proteção civil definem as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações de proteção civil. O PMEPCCB visa, também, a reposição da normalidade das áreas afetadas, de modo a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e ambiente.

Neste sentido, constituem-se como principais objetivos do PMEPCCB:

Quadro 4: Objetivos do PMEPCCB

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CELORICO DE BASTO	
PROVIDENCIAR	Através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe.
DEFINIR	As orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
	A unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver.
COORDENAR E SISTEMATIZAR	As ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes.
INVENTARIAR	Os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe.
MINIMIZAR	A perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade.
ASSEGURAR	A criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique.
HABILITAR	As entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes.
PROMOVER	A informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Conforme referido anteriormente, o PMEPCCB é um plano de âmbito geral, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, contemplando todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente podem afetar o Município de Celorico de Basto:

Quadro 5: Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência em Celorico de Basto

TIPOLOGIA	RISCO
Riscos Naturais: [Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais (e.g., sismos, movimentos de massa em vertentes, erosão do litoral, cheias e inundações)].	Movimentos de Massa
	Cheias e Inundações
	Ondas de Calor
	Secas
	Vagas de Frio
	Neve
	Gelo
Riscos Mistos: [Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g., incêndios florestais, contaminação de cursos de água e aquíferos, degradação e contaminação dos solos)].	Incêndios Florestais
	Degradação dos Solos
	Contaminação dos Aquíferos
Riscos Tecnológicos: [Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana (e.g., cheias e inundações por rutura de barragens, acidentes no transporte de mercadorias perigosas, emergências radiológicas)].	Incêndios Urbanos e Industriais
	Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas
	Colapso de Estruturas
	Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos
	Acidentes Rodoviários

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCCB visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano, bem como uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos definidos previamente.

Nos pontos seguintes encontra-se definida a competência para a ativação do PMEPCCB, bem como os critérios necessários à sua ativação.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)), compete à CMPC de Celorico de Basto, determinar o acionamento do PMEPCCB, quando tal se justifique.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Celorico de Basto pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Contudo, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- ➔ Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto (ou o seu substituto legal), que a preside;
- ➔ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;
- ➔ Um elemento do Comando da GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;
- ➔ Outros elementos adequados à natureza do acidente grave ou catástrofe.

Determinada a necessidade de ativação do PMEPCCB é necessário proceder à sua publicitação, devendo, para tal, ser utilizados os seguintes meios:

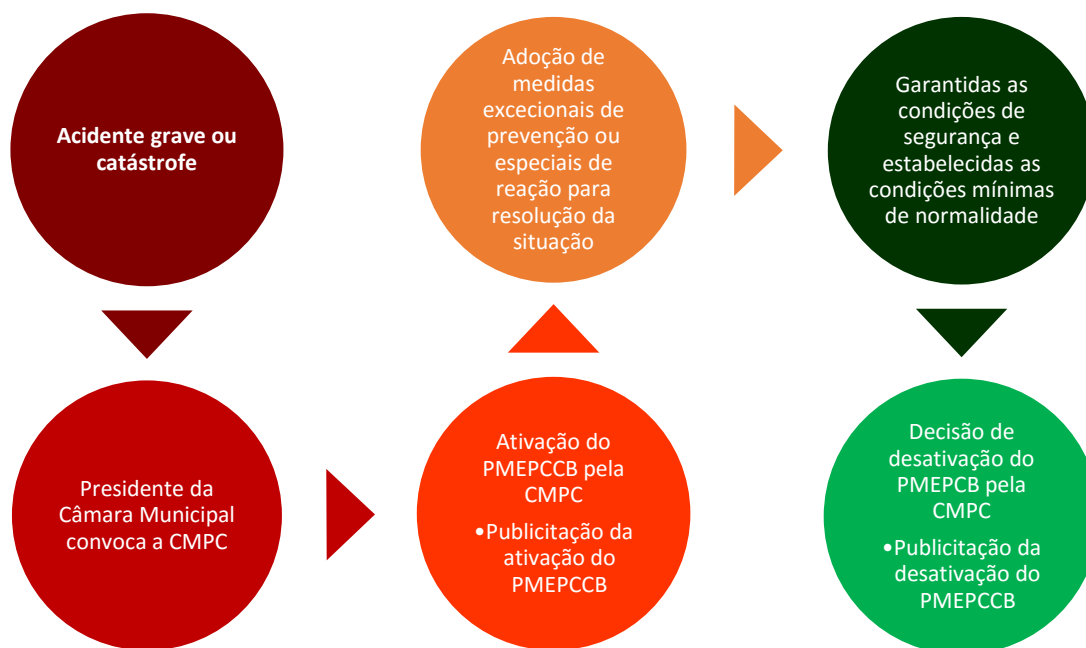
Quadro 6: Publicitação da ativação do PMEPCCB

MEIOS DE PUBLICITAÇÃO		
Meios de Divulgação Imediata	Rádios	▪ Rádio Região de Basto (Celorico de Basto).
	Internet	▪ Página oficial do município (www.mun-celoricodebasto.pt); ▪ Página oficial do município no Facebook (pt-pt.facebook.com/municipio.celoricodebasto).
Outros Meios	Jornais	▪ Jornal "O Basto"

A ativação do PMEPCCB deverá ser comunicada ao Comando Distrital das Operações de Socorro (CDOS) de Braga e aos municípios vizinhos (Amarante, Cabeceiras de Basto, Fafe, Felgueiras e Mondim de Basto), através da via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

O processo de ativação e desativação inclui, sucintamente, as seguintes etapas:

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCCB



A desativação do PMEPCCB, apenas deverá ser declarada quando estiver garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é feita pela CMPC de Celorico de Basto, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCCB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas de caráter excecional de prevenção, planeamento e informação. Neste sentido, conforme referido anteriormente, quando tal se justifique, compete à CMPC de Celorico de Basto determinar o acionamento do PMEPCCB.

Dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCCB, a definição de critérios coerente e universalmente aceites assume-se como uma tarefa extremamente difícil. Contudo, para ativação do plano foram estabelecidos os seguintes critérios:

4.2.1 CRITÉRIOS GERAIS

- ➔ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Celorico de Basto;
- ➔ Efeitos significativos e diretos na população de Celorico de Basto provocando mais de 25 desalojados, 45 feridos ou 5 mortos;
- ➔ Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território concelhio;
- ➔ Impacte significativo e/ou danos permanentes nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil de Celorico de Basto;
- ➔ Afetação de serviços e/ou infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 48 horas).

4.2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- ➔ Evento sísmico sentido em Celorico de Basto com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VII na Escala de Mercalli modificada;
- ➔ Incêndio rural/florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 1.000 hectares;
- ➔ Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 25 pessoas dos locais afetados;
- ➔ Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos com mais de 10% de património envolvido;
- ➔ Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor com efeitos prováveis e consequências graves esperadas sobre a saúde e a mortalidade, com uma duração de pelo menos 6 dias consecutivos, com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- ➔ Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio com efeitos prováveis e consequências graves esperadas sobre a saúde e a mortalidade, com uma duração de pelo menos 6 dias consecutivos, com uma temperatura mínima inferior a -5°C.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCCB possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Celorico de Basto o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCCB podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto).

Consolidadas as operações de proteção civil e tendo sido iniciadas as operações de reposição da normalidade, a CMPC de Celorico de Basto desativa o PMEPCCB, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.